



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 494, DE 01º DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretária de Educação,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, as servidoras pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
7740-2/1	Tainara Suelen Martins Mentges Daer Boais	Professor de Educação Infantil	04
7741-0/1	Sandra Graciele Johann Bourscheidt	Professor de Educação Infantil	04
512-6/2	Cleonice Schirmer Strenske	Professor de Educação Infantil	04

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 01º de outubro de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 01/10/19 N.º 4657  
Fl.             
Visto           

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 01/10/19 N.º 1805  
Fl.             
Visto